



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 14, 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de conferência e remessa de eventos ao eSocial e para tratar de assuntos relacionados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Decreto n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014](#), que estabelece a obrigatoriedade da prestação e envio de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma unificada através do eSocial;

CONSIDERANDO o art. 23, XXIV, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que autoriza o presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna TRT/DGP/DISIGES/1/2026, constante do [PROAD n. 22/2026](#), que solicita a concessão de procurações eletrônicas no ambiente e-CAC da Receita Federal do Brasil para verificação dos eventos enviados ao e-Social e para habilitação do perfil Grupo SST junto ao referido sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a delegação de competência para a prática de conferência e remessa de eventos ao eSocial e para tratar de assuntos relacionados.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, será emitida procuração digital assinada pelo presidente do Tribunal nos termos exigidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A prática de atos para a conferência e remessa das informações de eventos ao eSocial e seus respectivos desdobramentos junto à Receita Federal do Brasil fica delegada aos seguintes servidores:

I - Sabine Sirimarco Gomes, chefe da Divisão do SIGEP e eSocial;

II - Greyce Buzzolaro;

III - Marcelo de Abreu Rocha;

IV - Ronaldo da Costa Reginaldo;

V - Paulo Sérgio Ferreira Soares;

VI - Cláudio Anatólio de Castro;

VII - Fabiana Oliveira Araújo; e

VIII - Fernanda Squárcio Fernandes Sanches Rezende.

Art. 4º Os servidores relacionados no art. 3º desta Portaria serão responsáveis pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas que lhes forem conferidas, ficando sujeitos a sanções pelo uso indevido.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria GP n. 157, de 4 de março de 2024](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente